

0Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação do executado: **José Sebastião da Silva, CPF: 017.829.078-58** casado com **Geronice Pereira da Silva**, dos coproprietários **João Carlos Teodoro da Silva CPF: 056.444.148-17** casado com **Marcia Veronica Mendonça Correia da Silva** e **Melquiades Ferraz de Oliveira CPF: 728.279.718-87** casado com **Cleusa Teodoro da Silva Oliveira** e dos promitentes compradores **Alexandre Sachs CPF: 075.801.978-55** e sua esposa **Andrea Carneiro Sachs CPF: 121.300.128-50**, a acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da **Ação de Embargos à Execução**, proposta pelo exequente: **Spal Industria Brasileira de Bebidas S/A, CNPJ: 60.622.602/0001-02. Processo 1026883-08.2015.8.26.0562**. O Dr. Rogério Marcio Teixeira, MM Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC. **Faz saber** que por meio do *website*: **www.alienajud.com.br**, sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda. levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 18 (dezoito) de junho de 2018, às 17:00 horas e término no dia 21 (vinte e um) de junho de 2018, às 17:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **11 (onze) de julho de 2018, às 17:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal. **IMÓVEL: 33,33% do lote de terreno, sob n.º11, da quadra 13, situado na rua G ou 748, do Jardim Piratininga, no perímetro urbano desta Comarca de Santos, medindo 42,50 metros de frente; 14,00 metros do lado esquerdo, 0,22 metros do lado direito e 40,00 metros nos fundos, encerrando a área de 355,00m², confrontando: pela frente com a mencionada rua; de um lado com a rua M ou 752, com a qual faz esquina; do outro lado com o lote n.º 12 e nos fundos com os lotes n.ºs8, 9 e 10; que por força do AV1 foi autorizada a averbação para constar a construção do prédio n.º 151, pelo processo n.º 14.476/68, conforme carta de habitação n.º 336 de 19/10/1971 pela PMS; e por força do AV2, a rua 748, recebeu a denominação de rua Etelvina de Paula Freire, pelo Decreto n.º 5.095, de 19/10/1977, conforme certidão n.º 218-SE, expedida aos 04/10/1982. Matrícula n.º 19.725 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos sob n.º 20.033.032.000. A avaliação do bem, atualizada para março/2018 é de R\$ 212.795,36 (duzentos e doze mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos). **ÔNUS DO IMÓVEL: Av.10** Averbação para ficar constando a penhora do imóvel nos autos da Ação de Execução Trabalhista (Proc. 751/12) em trâmite perante a 4ª Vara do Trabalho de Santos/SP que Lucinaldo Barbosa da Silva move em face de José Sebastião da Silva casado com Geronice Pereira da Silva, João Carlos Teodoro da Silva casado com Marcia Veronica Mendonça Correia da Silva e Melquiades Ferraz de Oliveira casado com Cleusa Teodoro da Silva Oliveira; **Av.12** Averbação para ficar constando a penhora de 33,33% do imóvel nos autos da Ação de Execução Trabalhista (Proc. 915/12) em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Santos/SP que Gilberto Julio de Freitas move em face de José Sebastião da Silva casado com Geronice Pereira da Silva; **Av.13** Averbação para ficar constando a penhora de 33,33% do imóvel nos autos da Ação de Execução Trabalhista (Proc. 915/12) em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Santos/SP que Gilberto Julio de Freitas move em face de João Carlos Teodoro da Silva casado com Marcia Veronica Mendonça Correia da Silva; **Av.14** Averbação para ficar constando a penhora do imóvel nos autos da Ação de Execução Trabalhista (Proc. 915/12) em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Santos/SP que Gilberto Julio de Freitas move em face de Melquiades Ferraz de Oliveira casado com Cleusa Teodoro da Silva Oliveira; **Av.15** Averbação para ficar constando a penhora do imóvel nos autos da Ação de Execução Trabalhista (Proc. 00008244320135020447) em trâmite perante a 7ª Vara do Trabalho de Santos/SP que Vanderlei Alves move em face de José Sebastião da Silva casado com Geronice Pereira da Silva, João Carlos Teodoro da Silva casado com Marcia Veronica Mendonça Correia da Silva e Melquiades Ferraz de**

Oliveira casado com Cleusa Teodoro da Silva Oliveira; **Av.16** Averbação para ficar constando a penhora do imóvel nos autos da Ação de Execução Trabalhista (Proc. 00015781920125020447) em trâmite perante a 7ª Vara do Trabalho de Santos/SP que Adan Rodrigo da Silva move em face de José Sebastião da Silva casado com Geronice Pereira da Silva, João Carlos Teodoro da Silva casado com Marcia Veronica Mendonça Correia da Silva e Melquiades Ferraz de Oliveira casado com Cleusa Teodoro da Silva Oliveira; **Av.17** Averbação para ficar constando a penhora do imóvel nos autos da Ação de Execução Trabalhista (Proc. 00007763620125020442) em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Santos/SP que Renailda dos Santos Borges move em face de João Carlos Teodoro da Silva casado com Marcia Veronica Mendonça Correia da Silva; **Av.18** Averbação para ficar constando que Alexandre Sachs e sua esposa Andrea Carneiro Sachs comprometeram-se a adquirir de José Sebastião da Silva e sua esposa Geronice Pereira da Silva 1/3 do imóvel objeto desta matrícula; **Av.19** Averbação para ficar constando a indisponibilidade de bens em nome de José Sebastião da Silva, João Carlos Teodoro da Silva e Melquiades Ferraz de Oliveira nos autos do processo n.º 00003163520155020445 em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de Santos/SP; **DAS CONDIÇÕES:** As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRONICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante. **DO PAGAMENTO DO LANCE:** O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado. **DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL:** A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de boleto bancário do gestor judicial, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lances imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo. **DÉBITOS DESTA AÇÃO:** Os débitos totalizam o valor de **R\$ 121.503,38 (cento e vinte e um mil, quinhentos e três reais e trinta e oito centavos)** atualizados até **novembro/2015**. **DÉBITOS DO IMÓVEL:** Constam débitos de IPTU cujo n.º de lançamento é 20.033.032.000 no valor de R\$ 38.808,49 (trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e quarenta e nove centavos) atualizados em março/2018. Nos termos do § Único do art. 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da



arrematação. Dos autos não consta recurso ou causa pendente de julgamento. Outras informações podem ser obtidas no *website*: [www.alienajud.com.br](http://www.alienajud.com.br), ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para [contato@alienajud.com.br](mailto:contato@alienajud.com.br) ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Castro Alves, nº 118, fundos, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

**Dr. Rogério Marcio Teixeira**  
**Juiz de Direito**